

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

DIÁRIO N.º: 34/2022

DATA DE ELABORAÇÃO: 24/06/2022 às 16:30h

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 7ª LEGISLATURA DA 2ª
SESSÃO LEGISLATIVA DO 3º PERÍODO DA CÂMARA
MUNICIPAL, A REALIZAR-SE NOS DIAS DE 28, 29 E 30 DE JUNHO
DE 2022 ÀS 17 :00 HORAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 065/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 625/2022, que traz a Mensagem nº 55/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: Altera os anexos do PPA-Plano Plurianual, e dá outras providências.

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 066/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 626/2022, que traz a Mensagem nº 56/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o Exercício Financeiro de 2023 –LDO 2023, e dá outras providências.

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 70/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 690/2022, que traz a Mensagem nº 57/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza a concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Plantonistas do Município. ”

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 71/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 691/2022, que traz a Mensagem nº 58/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: Altera a lei nº. 1041, de 16 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 1548/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 72/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 744 /2022, que traz a Mensagem nº59 /2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 37.731,28 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº73/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº745 /2022, que traz a Mensagem nº60/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.768,72 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº74/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº753 /2022, que traz a Mensagem nº61/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 57.894,85 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º. 013/2022.

Pontal do Paraná, 24 de junho de 2022.

Exmos. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 28, 29 e 30 de junho às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº. 013/2022

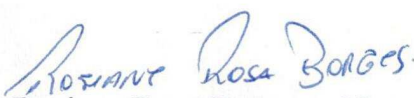
Rosiane Rosa Borges - Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2022, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 65/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 66/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 70/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 71/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 72/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 73/2022.**
- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 74/2022.**

Pontal do Paraná, em 24 de junho de 2022.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº57/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 08 de junho de 2022.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 57/2022

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 57/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Plantonistas do Município.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº 0690/2022 Hora: 16:46
Data de Protocolo: 09/06/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 57/2022 Mensagem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 57/2022

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos, para apreciação por esta Nobre Casa de Leis, o projeto de lei que **“Autoriza a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Plantonistas do Município.”**

A presente proposição se justifica pela excepcionalidade da jornada dos servidores públicos que realizam plantões de 12x36, isso porque inexistente a possibilidade dos plantonistas se afastarem totalmente do ambiente de trabalho nos intervalos para refeição.

No presente momento, o Município, por meio de processo licitatório específico, fornece refeição aos servidores plantonistas. O objetivado é a cessação do fornecimento de alimento pela Administração, através de sua compensação com auxílio alimentação específico, para que cada servidor possa utilizar com liberalidade, a fim de adquirir os alimentos que quiserem.

Veja, nobres legisladores, existem inúmeros servidores públicos plantonistas, os quais possuem diversas restrições alimentares, assim, resta prejudicada a aquisição direta pelo Município de alimentação melhor adequada a cada servidor.

Assim, o proposto é a concessão de auxílio alimentação específico aos servidores plantonistas, a qual é detentora de duplo benefício, quais sejam, cada servidor poderá adquirir os alimentos que melhorem se adequarem a sua rotina e, como o valor está sendo fixado na média da alimentação já fornecida pelo Município, não haja nenhum tipo de prejuízo aos servidores.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado, de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

**RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a Concessão de Auxílio Alimentação aos Servidores Plantonistas do Município.”

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais plantonistas o auxílio alimentação do plantonista, por plantão trabalhado, cujo pagamento será realizado juntamente com o auxílio instituído pela Lei Municipal nº 1.364, de 09 de dezembro de 2013.

Art. 2º. O auxílio alimentação do plantonista não será:

- I – incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
- II – considerado para efeito de apuração da margem consignável;
- III – configurado como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária; e,
- IV – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial "in natura".

Parágrafo único: O auxílio alimentação do plantonista é inacumulável com outra vantagem pessoal, com exceção do auxílio alimentação criado pela Lei Municipal nº 1.364, de 09 de dezembro de 2013.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde remeterá mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores beneficiados com o auxílio alimentação do plantonista, com a indicação de todos os plantões realizados por cada servidor público.

§ 1º. O valor unitário do auxílio alimentação do plantonista corresponderá a 15% (quinze por cento) do valor da UFM.

§ 2º. O relatório da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser encaminhado até o dia 10 de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos, com base no número de plantão realizados por cada servidor no mês imediatamente anterior.

§ 3º. No primeiro mês, com a cessação do fornecimento de alimentação pelo Município, caso não tenha ocorrido a conferência do mês imediatamente anterior, da forma que mencionada no parágrafo anterior, para que não haja prejuízos ao servidor, será concedido auxílio alimentação do plantonista da seguinte forma:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

I – de 1,5 UFM, para os servidores plantonistas com carga horária de 40 horas semanais; e,

II – de 1,2 UFM, para os servidores plantonistas com carga horária de 30 horas semanais

Art. 4º. As despesas decorrentes da concessão do referido benefício correrão por conta de dotação própria da secretaria de origem do beneficiário, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

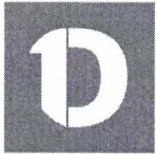
Pontal do Paraná, em 08 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13D7-2A42-E154-7145

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 08/06/2022 11:05:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS (CPF 990.XXX.XXX-53) em 08/06/2022 11:59:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 08/06/2022 15:08:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE NOVAKOVICH (CPF 186.XXX.XXX-34) em 09/06/2022 13:21:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/13D7-2A42-E154-7145>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº58/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 08 de junho de 2022.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 58/2022

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 58/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Altera Lei nº1041, de 16 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº1548/2015.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 0691/2022 Hora: 16:49
Data de Protocolo: 09/06/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 58/2022 Mensagem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 58/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação por esta Nobre Casa de Leis, o projeto de lei que **“Súmula: “Altera Lei nº1041, de 16 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº1548/2015”**

A presente proposição objetiva alterar a composição do Conselho de Habitação posto que, conforme justificativa apresentada no Memorando 7753/2022, ***“(…)”Iniciamos um trabalho para composição do Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social e reparamos que a Lei contempla algumas entidades da sociedade civil que não temos em nosso quadro de entidades do município tornando muito difícil a sua composição e consequentemente sua funcionalidade. (…)”***

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado, de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Altera Lei nº1041, de 16 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº1548/2015”

Art. 1º. Altera dispositivos do artigo 5º, da Lei nº1041, de 16 de dezembro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

- a) *Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano que o presidirá;***
- b) *01 (um) representante da Secretaria da Assistência Social;***
- c) *01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;***
- d) *01 (um) representante do Poder Legislativo;***
- e) *01 (um) representante indicado por entidades patronais ou de classe que tenham relação com habitação;***
- f) *01 (um) representante indicado por entidades de trabalhadores que tenham relação com a habitação;***
- g) *02 (dois) representantes de associações de moradores;***

§1º. A presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano de Pontal Paraná em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.”

§2º (...)

§ 3º Competirá à Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências”.

§4º (...)

§5º (...)

§ 6º (...)

§7º (...)

§ 8º (...)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

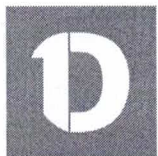
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Projetos e Planejamento Urbano





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE6C-62BD-FB97-C48E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 08/06/2022 11:28:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 08/06/2022 11:31:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HEITOR GONÇALVES KAYAMORI (CPF 038.XXX.XXX-46) em 09/06/2022 14:09:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/FE6C-62BD-FB97-C48E>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 059/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 21 de junho de 2022.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 059/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 059/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 37731,28 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 059/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 37731,28 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)”**

A proposição objetiva a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a devolução de saldo remanescente do convênio nº 895625/2019/MCIDADANIA/CAIXA, tendo como objeto a “Reforma e Adequação do Ginásio de Esportes de Pontal do Paraná”, Ginásio da Escola Mun. Ezequiel Pinto da Silva.

Conforme consta do Memorando 9322/2022, (...) *“Trata-se de devolução de saldo proveniente de desconto de licitação, e de rendimentos em fundos de aplicação diária automática pela Plataforma Mais Brasil. Valor a ser devolvido: R\$ 41.512,71 (quarenta e um mil, quinhentos e doze reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 33.861,81 de sobra de recurso/desconto da licitação, e R\$ 7.650,90 de rendimentos. Considerando que até a data da efetiva devolução esses valores poderão sofrer alteração, estimamos devolver o valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) (...)”*

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 37731,28 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)”

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 37731,28 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)”

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0026.2.041.	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
770 - 3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 37.731,28
141	

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 37731,28

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro apurado na Fonte de Recurso 141, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 37731,28

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

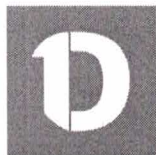
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 21 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74F4-8CE3-7152-7D73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 21/06/2022 14:07:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 21/06/2022 15:39:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 21/06/2022 16:01:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/74F4-8CE3-7152-7D73>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 060/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 21 de junho de 2022.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 060/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 060/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.768,72 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº 0745/2022 Hora: 16:46

Data de Protocolo: 21/06/2022

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Ofício nº 060/2022- GAB/PGM





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 060/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.768,72 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)”**

A proposição objetiva a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a devolução de saldo remanescente do convênio nº 895625/2019/MCIDADANIA/CAIXA, tendo como objeto a “Reforma e Adequação do Ginásio de Esportes de Pontal do Paraná”, Ginásio da Escola Mun. Ezequiel Pinto da Silva.

Conforme consta do Memorando 9322/2022, (...) *“Trata-se de devolução de saldo proveniente de desconto de licitação, e de rendimentos em fundos de aplicação diária automática pela Plataforma Mais Brasil. Valor a ser devolvido: R\$ 41.512,71 (quarenta e um mil, quinhentos e doze reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 33.861,81 de sobra de recurso/desconto da licitação, e R\$ 7.650,90 de rendimentos. Considerando que até a data da efetiva devolução esses valores poderão sofrer alteração, estimamos devolver o valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) (...)”*

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.768,72 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)”

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 4.768,72 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)”

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0026.2.041.	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
770 - 3.3.22.93.00.00	141 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 4.768,72

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 4.768,72

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso de Excesso de Arrecadação apurado na Fonte de Recurso 141, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 4.768,72

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

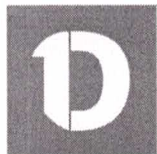
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 21 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74F4-8CE3-7152-7D73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 21/06/2022 14:07:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 21/06/2022 15:39:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 21/06/2022 16:01:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/74F4-8CE3-7152-7D73>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 061/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 23 de junho de 2022.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

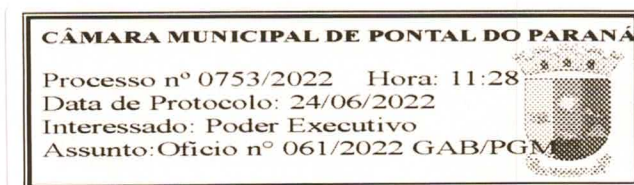
Assunto: Encaminha Mensagem nº 061/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 061/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 57.894,85 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 061/2022

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 57.894,85 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)”**

A proposição objetiva a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, possibilitando a conclusão do objeto do convênio com a SEDU sob nº393/2020, tendo como objeto a pavimentação de ruas do Município.

Conforme consta do Memorando 9838/2022, “(...) O valor orçado inicialmente, na aprovação do projeto pela SEDU, R\$ 345.747,61, sendo R\$ 237.500,00 recursos SEDU, e R\$ 108.247,61 de recursos próprios (contrapartida) , porém, no certame licitatório o objeto foi contratado pelo valor de R\$ 287.852,76. No momento do empenho, o rateio dos valores entre repasse SEDU e a contrapartida do município, ficaram assim distribuídos:

Repasse SEDU = R\$ 179.605,15 (empenho 8155/2021)

Contrapartida Município = R\$ 108.247,61 (empenho 8153/2021)

Sendo assim, para o melhor aproveitamento dos recursos próprios deste município, se faz necessário ajustar esses valores conforme segue:

Repasse SEDU = R\$ 237.500,00

Contrapartida do Município = R\$ 50.352,76

Considerando que está em trâmite processo de pagamento da 1ª medição, para que não haja a necessidade de cancelamento de notas fiscais, causando mais transtornos à empresa executora do objeto conveniado, sugerimos empenhar no orçamento 2022 somente a diferença do repasse SEDU no valor de R\$ 57.894,85 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).(...)”

Conforme acima esclarecido, é necessária a criação de conta orçamentária possibilitando o empenho e pagamento da empresa.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

**RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 74/2022

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 57.894,85 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)”

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 57.894,85 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)”

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.032.	PAVIMENTAÇÃO SEDU	
771 - 4.4.90.51.00.00 608	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$57.894,85

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 57.894,85.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso de Excesso de Arrecadação apurado na Fonte de Recurso 608, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 57.894,85

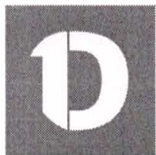
Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 23 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Projetos e Planejamento Urbano

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50A1-1311-86F3-3344

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 24/06/2022 09:22:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 24/06/2022 09:24:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HEITOR GONÇALVES KAYAMORI (CPF 038.XXX.XXX-46) em 24/06/2022 10:03:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/50A1-1311-86F3-3344>